

LEI Nº. 2.449, de 03 de novembro de 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.755 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos constantes da Categoria Funcional de Médico Pediatra, Requisitos para Provimento, letra “e”, constante da Lei 1.755, de 16 de setembro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, Institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passando a constar:

“Categoria Funcional: Médico Pediatra

*...
Condições de Trabalho*

c) Horário de Trabalho: 10 horas semanais”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS,
03 de novembro de 2016.

**CARMEN GOERCK
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***Evandro Luis Lenhart
Oficial Administrativo***

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 072/2016
Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para alterar dispositivos constantes da Categoria Funcional de Médico Pediatra, Requisitos para Provimento, letra “c”, constante da Lei 1.755, de 16 de setembro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, Institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências

Propõe o Município alterar os requisitos para Habilitação profissional no futuro concurso público a ser realizado, passando a exigir a necessidade de carga horária compatível com a demanda e possibilidade de contratação, dada a falta de interesse dos profissionais com a atual exigência.

Outrossim, a alteração se justifica pela observância do princípio da isonomia ao cargo do Médico Ginecologista-Obstetra já criado, nos termos da Lei nº 1.755, adequando a carga horária do Especialista Médico Pediatra, também por questões de mercado e equiparação ao praticado na região.

A medida visa, ainda, a possibilidade de atrair maiores interessados na ocupação do cargo na qualidade de especialista, compatível com a demanda e valorização da função. Imprescindível para a saúde do município.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, 25 de outubro de 2016.

CARMEN GOERCK
PREFEITA MUNICIPAL